

ESCLARECIMENTO 04

Pergunta 1) As especificações do Edital descrevem as configurações dos equipamentos e as condições de prestação dos serviços de garantia e suporte técnico. No nosso entendimento, a composição de preços para o objeto é composta em parte pelo preço do Produto (hardware), e em parte pelo valor do serviço a ser prestado. Seguindo esta análise e a legislação aplicável, entendemos que o faturamento poderá ser feito pelo licitante vencedor em duas notas fiscais distintas, uma nota fiscal contemplando os produtos fornecidos (hardware) e outra nota fiscal de serviços, contemplando os serviços de garantia e suporte. Entendemos ainda que se for necessária a separação de hardware e serviços em empenhos/pedidos diferentes, vocês poderão emitir os empenhos/pedidos dessa forma. Está correto o nosso entendimento?

Resposta 1) Está correto o entendimento, o faturamento poderá ser feito por meio de 2 notas fiscais, 1 contemplando o produto e outra concernente ao serviço. Ressaltamos que, seguindo a legislação aplicável para ambos os documentos, as retenções da EPE são feitas com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e suas alterações, que dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta, autarquias e fundações federais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais pessoas jurídicas que menciona a outras pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços.

Com relação aos empenhos, os mesmos serão emitidos separadamente (equipamentos e serviços), conforme valores constantes das propostas finais negociadas e respectivas notas fiscais.

Pergunta 2) Entendemos que, caso o licitante vencedor possua mais de um estabelecimento (MATRIZ E FILIAIS) que compartilhem a mesma raiz do CNPJ, este poderá faturar os produtos (hardware) por um dos estabelecimentos (MATRIZ ou FILIAL) e os serviços por outro dos seus estabelecimentos (MATRIZ ou FILIAL), uma vez que todas estas localidades constituem uma única entidade, que é representada pela raiz do CNPJ. Entendemos ainda que o valor total das notas fiscais será exatamente igual ao valor final contratado no certame. Entendemos ainda que se for necessária a emissão de empenhos/pedidos diferentes para as filiais, vocês poderão emitir os empenhos/pedidos dessa forma. Está correto o nosso entendimento?

Resposta 2) Não, o entendimento não está correto. A Nota Fiscal deverá ser emitida de acordo com o CNPJ do licitante vencedor e para o qual o objeto será adjudicado.